



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

---

**DECRETO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

***“Dispõe sobre as adequações do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 para os servidores do Executivo Municipal de Dores do Turvo”.***

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, do Governo Federal que tratou sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;

Considerando os termos do artigo 4º da Lei Municipal 1.021 de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a anualmente atualizar os valores dos vencimentos dos servidores do Executivo, que recebem, a título de vencimento básico, o montante inferior àquele fixado nacionalmente para o salário mínimo, através de Decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2024, o piso salarial mínimo para os servidores da Prefeitura de Dores do Turvo, terá por base o salário mínimo federal com valor de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

---

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01º de janeiro de 2024.

Dores do Turvo, 12 de janeiro de 2024.

***Valdir Ribeiro de Barros***  
***Prefeito do Município de Dolores do Turvo***  
***Estado de Minas Gerais***